

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – CFFC

REQUERIMENTO Nº DE 2026 (Da Sra. Adriana Ventura)

Requer a realização de Audiência Pública para debater transparência, conformidade e governança em contratações públicas de shows e eventos culturais, com participação de agente público, com foco em potenciais conflitos de interesse, fundamentos jurídicos das contratações e mecanismos de controle.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC, para debater aspectos de transparência, conformidade e governança relacionados a contratações públicas de shows realizados no período do Carnaval, com participação de agente público integrante do Poder Executivo federal, com atenção específica a eventuais conflitos de interesse, fontes pagadoras, fundamentos jurídicos das contratações e mecanismos de controle acionados.

A audiência destina-se a instruir e subsidiar o acompanhamento do Requerimento de Informação (RIC) 842/2025.

Convidados sugeridos

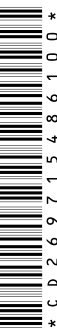
1. Ministério da Cultura

– Secretaria-Executiva;

– Unidade responsável por governança, integridade e gestão contratual.

2. Órgãos de controle

– Controladoria-Geral da União – CGU;



– Tribunal de Contas da União – TCU.

3. Entidades contratantes

– Representantes dos entes federativos ou entidades públicas que tenham realizado as contratações (municípios, estados ou órgãos federais), responsáveis pelas áreas de compras e contratos.

4. Especialistas

– Especialistas em direito administrativo cultural;

– Especialistas em transparência pública, integridade e prevenção de conflitos de interesse.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, incumbe ao Congresso Nacional exercer o controle externo da Administração Pública federal, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Contratações artísticas por entes públicos, especialmente quando envolvem agente público em exercício de função de direção no Poder Executivo, demandam análise rigorosa quanto:

I – ao fundamento jurídico adotado (contrato decorrente de procedimento competitivo ou inexigibilidade de licitação, com respectivas justificativas técnicas e pesquisa de preços);

II – à existência de segregação de funções no processo decisório e à avaliação formal de eventual conflito de interesses, à luz das normas de integridade e ética pública;

III – à identificação das fontes pagadoras, natureza dos recursos utilizados (próprios, transferências voluntárias, convênios ou instrumentos congêneres) e compatibilidade com a programação orçamentária;

IV – aos mecanismos de transparência adotados, inclusive divulgação em portais oficiais, publicação de contratos, notas de empenho, termos de referência, pareceres



jurídicos e registros de controle interno;

V – à atuação dos órgãos de controle interno e externo na verificação da conformidade das contratações e na prevenção de riscos à integridade administrativa.

A realização da audiência pública permitirá esclarecer a governança das contratações, verificar a aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como fortalecer a transparência e a integridade nas políticas culturais financiadas com recursos públicos.

Sala da Comissão, de de 2026.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP

